ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 19/04/99
HORA: 14:40
ASS:

L E I Nº 1.629/99

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNCIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, pelo prazo de cinco (05) anos, a título gratuito, dispensada a concorrência pública, nos termos do art. 13, § 1°, da Lei Orgânica Municipal do bem imóvel, abaixo descrito ao **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRIMAVERA** para exploração e administração deste.

"**UM PAVILHÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 968,75m², constituído de pavilhão com Quadra de Esportes e equipado com arquibancadas, dois sanitários/vestiários e uma copa com lavabo e depósito. Construção em estrutura de concreto armado e alvenaria rebocada, com cobertura em telhas metálicas sobre estrutura metálica em arco. Esquadrias em ferro e piso revestido com parquet e cerâmica.**"

Art. 2º - A concessão de uso se fará mediante contrato.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 13 DE ABRIL DE 1999.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE.

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO